

INDICAÇÃO N.º 325/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que sejam adotadas as medidas cabíveis para assegurar o efetivo cumprimento da Lei Municipal n.º 4.698, de 12 de março de 2024, que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Sala das Sessões, 9 de abril de 2025

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

Justificativa:

A Lei Municipal n.º 4.698, de 12 de março de 2024, representa um importante avanço nas políticas públicas de inclusão e acolhimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Socorro/SP, ao determinar a substituição dos sinais sonoros tradicionais – como sirenes ou alarmes estridentes – nos estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Estudos e relatos técnicos demonstram que muitos indivíduos com TEA apresentam hipersensibilidade auditiva, o que faz com que ruídos intensos ou repentinos, como os emitidos por sirenes escolares, possam gerar desconfortos sensoriais significativos, além de ansiedade, desorganização emocional ou mesmo crises de sobrecarga.

Ao prever a adoção de sinais alternativos, como avisos visuais ou sonoros mais suaves e adaptados, a legislação visa proporcionar um ambiente escolar mais inclusivo, acolhedor e respeitoso às particularidades sensoriais dos alunos autistas,



contribuindo diretamente para sua permanência, bem-estar e desenvolvimento nas instituições de ensino.

Contudo, para que essa importante conquista se traduza em benefícios reais à comunidade escolar, é essencial que o Poder Executivo, por meio dos setores competentes, garanta a efetiva aplicação da norma, promovendo orientações, adequações técnicas e acompanhamentos necessários junto às escolas.

Dessa forma, a presente Indicação tem por objetivo assegurar o cumprimento integral da Lei Municipal n.º 4.698/2024, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a inclusão, o respeito à diversidade e a promoção de uma educação verdadeiramente acessível para todos.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação da Vereadora Patrícia Toledo da Silva Pinto. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 23/04/2025. Câmara Municipal Est. Socorro, 23/04/2025. Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 23/04/2025. Tiago Minozzi de Faria Presidente



ANEXO



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

LEI Nº 4698/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
14 / 03 / 2024
Edição 882 / 2024

“Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

DE AUTORIA DO VEREADORES
Thiago Bittencourt Balderi - PSDB
Marcelo José de Faria - PSDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino público ou privado ficam obrigados a substituir os sinais sonoros (sirenes), por sinais musicais e/ou visuais adequados para a hipersensibilidade a barulhos altos relacionado ao Transtorno do Espectro Autista, evitando assim que estes alunos entrem em crise.

Art. 2º - A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 dias para se adequar às determinações desta lei.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública, sendo estes cobrados pela população.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de março de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo

Lauren Saigueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria dos Negócios Jurídicos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9657 – e-mail: juridico@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br